

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BETIM Nº 039, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, com fulcro no artigo 29 da Constituição da República e no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Betim:

Art. 1º O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Betim passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30. A administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Art. 2º O artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Betim passa a ter a seguinte redação:

“Art. 35. O Município e as entidades da administração indireta observarão quanto ao procedimento de licitação, obrigatório para a contratação de obra, serviço, compra, alienação, concessão ou permissão, as normas gerais editadas pela União.”

Art. 3º O parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Betim passa a ter a seguinte redação:

“Art. 63. ....  
§ 1º As reuniões previstas para estas datas serão transferidas para o segundo dia útil subsequente quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.”

Art. 4º Acrescenta o inciso III e altera o parágrafo 1º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Betim, com a seguinte redação:

“Art. 77. ....  
III – por suspensão do exercício do mandato decorrente de decisão judicial.  
§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em cargo mencionado neste artigo, de licença ou suspensão do exercício do mandato superiores a 120 (cento e vinte) dias.”

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 14 de abril de 2020.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE  
Presidente

TIAGO SANTANA CASSIANO  
1º Vice-Presidente

ELIAS GASPAR DE ARAÚJO  
2º Vice-Presidente

RICARDO JUNIO LANA  
1º Secretário

LUIZ CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
2º Secretário

(Originária da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Betim nº 039/2020, de autoria de vários Vereadores)

**Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim Nº 1909, 16 de abril de 2020.**